SAGRES - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade

Recibo de Transmissão

Código do Recibo:	15737
Data de Entrega:	30/04/2025 15:46:38
Unidade Gestora:	003307 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
Período:	PRIMEIRO TRIMESTRE
Tipo:	RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO
Responsável:	58566457587

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

Prefeitura Municipal de Capela

Secretaria de Controle Interno

Relatório de Controle Interno

Primeiro Trimestre

Janeiro a Março de 2025

Abril/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capela

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Carlos Milton Medonça Tourinho Junior

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.803.073/0001-26

Administração: Larissa Mamlak Quintela

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.639.262/0001-17

Administração: Manuel Batista Moura Ribeiro

Serviço Autônimo de Água e Esgoto

CNPJ: 13.233.184/0001-81

Administração: Paulo Cardoso Souza Neto

Controladoria Geral do Munícipio

CNPJ: 13.119.961/0001-61

Administração: Lins Porfirio de Araújo Santos

Período: 1º Trimestre/2025

Relatório do 1º Trimestre de Auditoria Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial, em obediência ao que dispõe o Artigo 2º, Inciso I da Resolução do Tribunal de Contas nº 206/2001, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), utilizando dispositivos legais estabelecidos pelas Constituições Federal e Estadual, a Lei nº 4.320/64 e a Lei Orgânica Municipal.

A Prefeitura do Município de Capela/SE, através da Secretaria Municipal de Controle Interno, encaminha para conhecimento dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de Sergipe, de forma resumida, o Relatório do Primeiro Trimestre de 2025, destacando os principais resultados apurados, com base na legislação em vigor, haja vista a necessidade de adequação aos limites exigidos, principalmente pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. LEI DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Foram alterados anexos da Lei de Estrutura Administrativa de nº 19/2011 de 21 de junho de 2011 pela Lei Complementar de nº 041/2017 de 20 de janeiro de 2017.

2.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

1. Conselho Municipal de Saúde;
2. Conselho da Criança e do Adolescente;
3. Conselho Municipal de Assistência Social;
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
5. Conselho Municipal de Educação;
6. Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
7. Conselho Municipal do Cidadão.

2.2 ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS DO GOVERNO

1. Junta do Serviço Militar;
2. Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA).

2.3 ÓRGÃOS DE APOIO E ASSESSORAMENTO

1. Secretaria de Governo;
2. Secretaria de Controle Interno;
3. Secretaria de Assuntos Jurídicos.

2.4 ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

1. Secretaria de Finanças;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Planejamento.

2.5 ÓRGÃOS DE NATUREZA OPERACIONAL

1. Secretaria da Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável;
2. Secretaria de Assistência Social;
3. Secretaria da Educação;
4. Secretaria da Cultura, Comunicação Social, Eventos e Turismo;
5. Secretaria de Esporte e Lazer;
6. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
7. Secretaria da Saúde;
8. Secretaria de Meio Ambiente;
9. Secretaria da Defesa Social;
10. Secretaria de Governadoria;
11. Secretaria de Transporte.

3. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Orçamentária Anual (LOA) - estima receitas e fixa despesas para um ano, de acordo com as prioridades contidas no PPA e LDO, detalhando quanto será gasto em cada ação e programa.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2025, estimando a receita e fixando a despesa foi encaminhado para a Câmara Municipal, no dia 26 de setembro de 2024.

Na elaboração da presente, foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/00, conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, ainda as disposições contidas no projeto de Lei Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, bem como as Audiências Públicas realizadas no Município para elaboração da LOA 2025.

A Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 746, de 25 de Novembro de 2024, que estimou a Receita e fixou a Despesa, para o exercício financeiro de 2025, em cumprimento ao disposto no parágrafo 5º do art. 165 da Constituição Federal, além de estar em conformidade com lei 4.320/64, também amparado pela LDO 2025, que fixou: orçamento em R$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais).

Apresentamos, a seguir, as Receitas e Despesas Orçamentárias, além de outros elementos exigidos pela Lei nº 4.320/64, como seguem:

3.1 RECEITA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social é de R$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais).

A receita por categoria econômica segundo a origem dos recursos, de acordo com o desdobramento constante na tabela abaixo, será realizada mediante a

arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tabela: Receita Estimada para o exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Capela

Código	Descrição	Previsão
1100.00.00.00	Receita Tributária	11.450.000,00
1200.00.00.00	Receita De Contribuições	3.000.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	1.100.000,00
1600.00.00.00	Receita De Serviços	10.700.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	199.440.000,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.000,00
2200.00.00.00	Alienação De Bens	2.000,00
2400.00.00.00	Transferências De Capital	3.500.000,00
2900.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
7600.00.00.00	Receita de Serviços	0,00
1700.00.00.00	(-) Deduções de Receita para Formação do Fundeb	-14.203.000,00

	Total Geral	215.000.000,00

Fonte: Lei nº 746, de 25 de novembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Capela.

3.2 DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA

Com base na Lei nº 746, de 25 de novembro de 2024, que previu o orçamento para o exercício de 2025, com despesa global fixada em 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) temos a seguinte dotação orçamentária, discriminada a seguir por órgão:

Tabela: Despesa Orçada para o exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Capela

PODER LEGISLATIVO	**5.000.000,00**
Câmara Municipal de Capela	5.000.000,00
PODER EXECUTIVO	**210.000.000.00**
Judiciária	1.756.000,00
Administração	25.268.900,00
Segurança Pública	77.000,00
Assistência Social	5.766.000,00
Saúde	42.321.500,00
Educação	89.693.200,00
Cultura	6.749.400,00

Urbanismo	15.208.000,00
Habitação	1.050.000,00
Saneamento	5.236.000,00
Gestão Ambiental	295.000,00
Agricultura	1.415.500,00
Energia	3.125.000,00
Transporte	3.666.500,00
Desporto e Lazer	1.306.000,00
Encargos Especiais	3.551.000,00
Reserva	505.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8.000.000,00
TOTAL	**215.000.000,00**

Fonte: Lei nº 746, de 25 de novembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Capela.

3.3 LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) PARA O EXECÍCIO 2025

A Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) – estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro, orienta a elaboração do orçamento e faz alterações na legislação tributária.

O Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 foi encaminhada para a Câmara Municipal.

A proposição em consonância com as disposições Constitucionais, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica Municipal e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que regem a matéria, além de corroborar o aperfeiçoamento do Planejamento e Transparência da alocação e aplicação dos recursos públicos estabelece as metas Prioritárias da Administração Pública Municipal a serem contempladas na Lei Orçamentária 2025. Também integra o Projeto de Lei, Anexo de metas fiscais, que abrangem Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e o Anexo de Riscos Fiscais, que conjuga informações sobre situações capazes de afetar as contas públicas do Município.

Câmara Municipal aprovou e Prefeito Municipal Sancionou a Lei nº 734, de 23 de julho de 2024. Em observância ao art. 165, §2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e da Lei Orgânica, o orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas na lei.

3.4 LEI PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O EXERCÍCIO DE 2022-2025

O Plano Plurianual (PPA) - Lei que prevê a arrecadação e os gastos em programas e ações para o período de quatro anos.

O Projeto de Lei que dispões sobre o Plano Plurianual (PPA) o Executivo Municipal enviou no dia 03 de setembro para o Poder Legislativo o PPA 2022-2025, em atendimento aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 165 e em consonância com a LC 101/2000, a celebrada Lei De

Responsabilidade Fiscal e em estrita observância à Lei de Finanças Públicas (4.320/1964).

No Plano Plurianual submetido à apreciação da Casa Legislativa Capelense aprovou e Prefeito Municipal sancionou a Lei nº 632, de 26 de novembro 2021, estão prevista as diretrizes, objetivos e metas da administração para os exercícios orçamentários de 2022 a 2025. Há no referido diploma legal a previsão de obras de grande vulto que estão planejados para os anos vindouros, às quais faremos breve menção.

OBRA	ÓRGÃO
Reforma e/ou ampliação da Câmara	Câmara Municipal
Construção, reforma e/ou Ampliação do CRAS	Fundo Municipal de Saúde
Construção da Sede da sec. de Educação	Secretaria de Educação
Construção, reforma e/ou ampliação de creches	Secretaria de Educação
Aquisição de Veículos	Secretaria de Obras
Construção de Unidades Habitacionais	Secretaria de Obras
Construção do Aterro sanitário Municipal	Secretaria de Obras
Revitalização de açudes e mananciais	Secretaria de Agricultura
Reforma e ampliação da garagem municipal	Secretaria de Transporte

Em números absolutos, o orçamento para os anos de competência deste PPA é:

2022	2023	2024	2025	TOTAL
120.000.000,00	132.000.001,00	145.200.002,00	159.720.016,00	556.920.019,00

3.5 Audiência Pública LOA - LDO 2025

A Audiência Pública teve a finalidade de apresentar, divulgar e discutir a LOA e LDO 2025, instrumento base para implementação de políticas públicas visando à eficácia das metas e ações com foco no alcance de níveis crescente de participação da sociedade.

O objetivo específico da Audiência Pública foi apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante deste regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do orçamento municipal e suas diretrizes. Para tal, foi realizada audiência pública amplamente divulgada, que ocorreu no Auditório da Assistência Social , Rua Coelho e Campos, 1201 - Bairro Centro - Capela/Sergipe, no dia 27 de março de 2024, contando com a presença da Prefeita do município, CAT consultoria, empresários, entidades de representação popular, sindical, movimentos sindicais e interessados de maneira geral. O Controle Interno prestigiou e acompanhou o evento, onde foram ouvidas as necessidades mais urgentes da comunidade, abriu-se prazo para a contribuição popular e foi apresentada a proposta orçamentária inicial.

Tabela 1: Audiência Pública para Elaboração da LOA e LDO 2025

Descrição	Data da Audiência
Centro, Bairro São Cristovão, Bairro Aeroporto, Pov. Pedras, Pov. Pirunga, Pov. Miranda, Pov. Saúde, Pov.Barracas, Pov. Quem Dera, Pov. Oiteiro, Pov. Lagoa do Meio .	27/03/2024

Fonte: Secretaria de Planejamento

4. RECEITA E DESPESAS DO 1º TRIMESTRE DO MUNÍCIPIO DE CAPELA

4.1 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

O § 1º e 2º do art. 11 da Lei nº 4.320 de 1964, classificam as receitas orçamentárias em "Receitas de Capital" que detalhamos a seguir.

4.1.1 RECEITAS ORÇAMENTÁRIA CORRENTES

Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Município, em geral com efeito positivo sobre o Patrimônio Líquido e Constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

De acordo com o § 1º do art. 11 da Lei nº 4.320, de 1964, classificam-se como Correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Agricultura, Indústria e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

4.1.2 DA RECEITA TRIBUTÁRIA

Tributo é uma das origens da Receita Corrente na classificação orçamentária por Categoria Econômica. Quanto à procedência, trata-se de receita derivada cuja finalidade é obter recursos financeiros para o Município e custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeitam-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da lei, salvo exceções.

O art. 3º do Código Tributário Nacional - CTN define tributo da seguinte forma "Tributo é toda prestação pecuniária, em moeda ou cujo valor se possa

exprimir, que não constitua sanção de alto ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada".

O art. 2º do CTN preceitua que a natureza específica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador, sendo irrelevante para caracterizá-lo;

I. a sua denominação; e

II. a destinação legal do produto de sua arrecadação.

O art. 5º do CTN e os incisos I, II e III do art. 1454 da CF/88 tratam das espécies tributárias, impostos, taxas e contribuições de melhoria.

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) é um imposto brasileiro instituído pela Constituição Federal cuja incidência se dá sobre a propriedade urbana, ou seja, o IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de propriedade imóvel em zona urbana ou extensão urbana.

Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), atualmente ele é definido pelo artigo 156 da Constituição de 1988, que caracteriza-o como imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para aplicá-lo. A única exceção ocorre no Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter - Vivos – ITBI é previsto na Constituição Federal/1988, no artigo 159, inciso II. O Código Tributário Nacional – CTN (Lei 5.172, de 25.10.1966) rege o ITBI em seus artigos 35 a 42. A

Constituição Federal de 1988 estipulou que o ITCMD (imposto sobre a transmissão causa mortes ou doação) competiria aos Estados e ao DF (art. 155,I), enquanto os municípios ficariam com o ITBI (art. 156).

O Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS, com exceção dos impostos compreendidos em Circulação de Mercadorias (ICMS), conforme art. 155 II da CF/88 (ISSQN ou ISS) é um imposto brasileiro. É um imposto municipal, ou seja, somente os municípios têm competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). A única exceção é o Distrito Federal, unidade da federação que tem as mesmas atribuições dos estados e dos municípios.

O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviço (por empresa ou profissional autônomo) de serviços descritos na lista de serviços da Lei Complementar nº 116 (de 31 de outubro de 2003).

A evolução dos números da arrecadação municipal teve grande peso dos resultados obtidos com as receitas próprias, ou seja, a arrecadação proveniente dos tributos municipais como: Imposto Predial, Territorial e Urbano (IPTU), Imposto sobre Tramitação de Bens Imóveis (ITBI), entre outras taxas cobradas pelo município.

4.1.3 DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Segundo a classificação orçamentária, Contribuições são Origem da Categoria Econômicas receitas Correntes.

O art. 149 da Magna Carta estabelece competir exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse

das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de atuação nas respectivas áreas, e o § 1º do artigo em comento estabelece que Estados, Distrito Federal e Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de regimes de previdência de caráter contributivo e solidário.

4.1.4 DA RECEITA PATRIMONIAL

São receitas provenientes da fruição do patrimônio de ente público, como por exemplo, bens mobiliários e imobiliários ou, ainda, bens intangíveis e participações societárias. São classificadas no orçamento como receitas correntes e de natureza patrimonial.

Quando à procedência, trata-se de receitas originárias. Podemos citar como espécie de receita patrimonial as compensações financeiras, concessões e permissões, dentre outras.

4.1.5 DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Na ótica orçamentária, são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. Nas Transferências Correntes, podemos citar como exemplos as seguintes espécies: Transferências de Convênios.

4.1.6 DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Neste título, inserem-se multas e juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa e as outras receitas não classificadas nas receitas correntes anteriores. No momento o Controle Interno está trabalhando junto à empresa de gerenciamento do sistema informatizado de tributos (*3 TECNOS* **TECNOLOGIA LTDA**) para que possamos diferenciar os créditos tributários percebidos a partir do exercício financeiro. Atualmente, mesmo os créditos advindos da dívida ativa são 'lidos' pelo sistema como correntes. Queremos, em breve, ser capazes de detalhar ainda mais a arrecadação financeiro-tributária.

4.1.7 DA RECEITA DO FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

- Programa Nacional de Alimentação Escolar

O programa Nacional de Alimentação Escolar abrange o provimento de merenda escolar para os vários níveis de Ensino Público. Isso inclui a pré-escola, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos (EJA), os matriculados nas creches e contemplados pelo programa Mais Educação. Recebemos, no primeiro trimestre de 2025, o valor de **R$ 339.616,50 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

- Quotas do Salário Educação

Criado pela Lei nº 4.440/1964, o Salário-Educação tem por finalidade suplementar as despesas públicas com o Ensino Fundamental. Para esse fim recebemos, ainda no primeiro trimestre de 2025, o valor de **R$ 918.817,34 (novecentos e dezoito mil, oitocentos e dezessete reais, trinta e quatro centavos)**
Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

- PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar.

O programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural transportados e informados no censo escolar do ano anterior. Quanto ao primeiro trimestre de 2025 em análise, **foi recebido o valor de R$ 212.190,84 (duzentos e doze mil, cento e noventa reais, oitenta e quatro centavos) do referido programa.**
Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.1.8 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

Parcela das receitas federais arrecadadas pela União é repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio - econômico entre Estados e Municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos aos entes federados, nos prazos legalmente estabelecidos.

Dentre as principais transferências da União para os Estados, o DF e os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPEX); o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (FUNDEB); e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Tabela: Transferências Constitucionais no Primeiro Trimestre de 2025

FUNDEB/ FPE	FUNDEB/ FPM	FUNDEB/ ICMS	FUNDEB/ IPI EPX	FUNDEB/ IPVA	FUNDEB/ ITCMD	FUNDEB/ ITR	FUNDEB/ COUN VAAT	TOTAL
7.750.194,80	3.015.141,57	5.145.551,28	11.839,07	366.285,32	29.924,83	1.163,60	5.046.013,11	21.366.113,58

Fonte: www3.tesouro.gov.bv/estados/municipios

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 20% (vinte por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

4.2 DESPESA DO 1º TRIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para o uso da comunidade, devidamente autorizado em Lei. Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa acumulado, com o mês de dezembro, último da nossa competência, como parâmetro.

DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - MARÇO - 2025

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	A Pagar	Disponível
4.316.102.08	72.787.741,03	11.018.307,97	30.576.224,74	10.729.166,57	30.006.616,15	42.211.516,29	80.415.758,97

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.3 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.3.1 RECEITA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica tem como objetivo a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situações de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

4.3.2 RECEITA DE GESTÃO

Os recursos do IGD-PBF devem ser destinados a custear as atividades e execução do Bolsa-Família e do Cadastro Único, zelando pela melhoria contínua de ambos. No caso do IGDSUAS, sua finalidade é o aprimoramento da gestão do

SUAS. O uso de recursos ETA disciplinado por meio de portaria 07/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

4.3.3 DESPESA DO 1º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária), não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa acumulado, com o mês de março, último da nossa competência, como parâmetro.

DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA – MARÇO - 2025

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	A Pagar	Disponível
127.860,51	4.348.687,56	488.345,09	1.444.421,28	482.376,43	1.180.265,64	3.168.421,92	1.624.312,44

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.4 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.1 BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

As portarias GM/MS nº 3252, de 22 de dezembro de 2009, e GM/MS nº 1106, de 12 de Maio de 2009, alteraram dispositivos da portaria GM/MS nº 204/07. Os recursos que compõem o bloco financeiro de Vigilância em Saúde representam o agrupamento das ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de

doenças e vigilância sanitária. O bloco de financiamento para a Vigilância em Saúde é constituído por dois componentes:

I: Componente da vigilância e Promoção da Saúde;

II: Componente da Vigilância Sanitária;

Tabela: Receita da Vigilância Sanitária no 1º Trimestre de 2025

Ação/Serviços/Estratégia	JAN. /FEV./ MAR.	Total
Incentivos Pontuais Para; Ações de Serviços de Vigilância em Saúde IPVS; Programa de Qualidade das ações em Vigilância em Saúde (IPVVS); Ações Contingenciais de Vigilância em Saúde (IPVVS)	101.042,28	101.042.28
Subtotal Bloco	**101.042,28**	**101.042,28**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

O total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente a Vigilância Sanitária no 1º Trimestre de 2025 foi o valor de **R$ 101.042,28** (cento e um mil e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).

4.4.2 BLOCO DE ATENÇÃO BASICA

O bloco da Atenção Básica é constituído por dois componentes:

I. Componente Piso da Atenção Básica – PAB Fixo;

II. Componente Piso da Atenção Básica – PAB Variável.

O Componente Piso da Atenção Básica – PAB Fixo refere-se ao financiamento de ações de atenção básica à saúde, cujos recursos são transferidos mensalmente, de forma regular e automática, Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela.

O Componente Piso da Atenção Básica – PAB Variável é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias realizadas no âmbito da atenção básica em saúde.

Os recursos do Componente PAB Variável são transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Capela, mediante adesão e implementos das ações a que se destinam e desde que constantes no respectivo Plano de Saúde.

PISO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA	**JAN./ FEV./ MAR.**	**TOTAL**
PAB	0,00/111.518,62/111.518,62	
Subtotal Bloco	223.037,24	223.037,24
PISO DA ATENÇAO PRIMÁRIA		
AÇÃO/SERVIÇOS/ESTRATÉGIA	**JAN./ FEV./ MAR.**	**TOTAL**
PAB FIXO	868.859,12/768.297,56/756.123,56	2.393.280,24
Subtotal Bloco	**2.616.317,48**	**2.616.317,48**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente à Atenção no Primeiro Trimestre de 2025 no valor de **R$ 2.616.317,48**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS

4.4.3 BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

As Portarias GM/MS nº 2981 e GM/MS nº 2982, ambas de 26 de novembro de 2009, alteraram dispositivos da Portaria GM/MS nº 204/07. O bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica é constituído por três componentes:

I. Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
II. Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica;
III. Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

O Componente Básico da Assistência Farmacêutica destina-se à aquisição de medicamentos do elenco de Referência Nacional de Medicamentos e Insumos Complementares para Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica destina-se ao financiamento de ações de assistência farmacêutica e programas de saúde estratégico.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é uma estratégica de acesso a medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde caracterizada pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentos, em nível

ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

TABELA: RECEITA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO 1º TRIMESTRE DE 2025

BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA	**JAN. / FEV. / MAR.**	TOTAL
Programa de Assistência Farmacêutica Básica	19.909,58/19.909,58/19.909,58	59.728,74
Subtotal Bloco	**59.728,74**	**59.728,74**

Fonte: FNS – Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

Total da receita recebida do Fundo Nacional de Saúde referente da Assistência Farmacêutica no Primeiro Trimestre de 2025 no valor de R$ 59.728,74 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

4.4.4 DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO 1º TRIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em virtude da existência do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária) que é submetido ao Tribunal de Contas e a exemplo dos órgãos anteriores, não nos aprofundaremos, oferecendo uma visão global da Despesa acumulado, com o mês de dezembro, último da nossa competência, como parâmetro.

DEMONSTRATIVO DO ACUMULADO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA – MARÇO - 2025

Empenho		Liquidações		Pagamentos		Saldos	
No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	A Pagar	Disponível
1.941.398,16	24.128.549,43	2.935.862,22	7.736.237,24	2.818.884,60	7.474.202,24	16.654.347,19	18.192.950,57

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

4.5 RECEITA DO 1º TRIMESTRE DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)

TABELA: RECEITA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) NO 1º TRIMESTRE DE 2025

BÁSICO DA CAPTAÇÃO; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO		
AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATÉGIA	JAN./FEV./MAR.	TOTAL NO ANO
Receita Tributária, por Dívida Ativa – Multas e Juros	199.769,77/16.651,29/10.731,26	227.152,32
Receita de Serviços de Fornecimento de Água	374.463,33/556.558,44/551.052,12	1.482.073,89
Receita Correntes por Multas e Juros de Mora	10.996,55/10.110,49/8.221,58	29.328,62
Subtotal Bloco	**1.738.554,83**	**1.738.554,83**

Fonte: Relatório Gerencial elaborado pelo Sistema 3TECNOS.

O total da receita recebida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no 1º Trimestre de 2025 foi no valor de **R$ 1.738.554,83** (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

4.6 DESPESAS DO 1º TRIMESTRE - 2025 DO SAAE COM FOLHA DE PAGAMENTO

Das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, SAAE, informamos os gastos com a folha de pagamentos. Nesse momento, o Controle Interno do Município está confeccionando um levantamento pormenorizado dos processos licitatórios e contratos firmados pelo ente, que constarão do próximo relatório, em retrospectiva. Por enquanto informamos:

	Folha de Pagamento Do SAAE – 1º Trimestre		
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL GERAL
R$ 263.951,48	R$ 282.936,05	R$ 262.954,77	809.842,30

Fonte: SAAE – CAPELA (Serviço Autônimo de Água e Esgoto).

5. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

5.1 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da portaria, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Capela, Fundo Municipal de

Assistência Social de Capela e do Fundo Municipal de Saúde de Capela passou por alteração, de modo que sua atual configuração é:

Nº Portaria	Data	Membros	Status
145/2025	02/01/2025	IVANILSON DOS SANTOS - **PRESIDENTE** (PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ANDERSON DOS NASCIMENTO DE SI - **SECRETÁRIO** JULIANA DE MOURA MOTA - **MEMBRO**	VIGENTE

Fonte: Secretária de Governo

5.1.2 COMISSÃO DE PREGÃO

Designa Pregoeiro e compõe equipe de apoio nomeada através da portaria, para atuarem em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, estes ultimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores designados:

Nº Portaria	Data	Membros	Status
145/2022	02/01/2025	CLARISSA PRATA NASCIMENTO - **PEGROEIRO** ELIANE MOTA SANTOS - **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** MARIA TELMA SANTOS - **MEMBRO** LAIZE SANTOS DE ALMEIDA - **MEMBRO** LUANY DE SOUZA - **MEMBRO**	VIGENTE

Fonte: Secretária de Governo

5.2 GESTÃO PATRIMONIAL

O Controle Interno durante o período de Janeiro a Março de 2025 orientou para uma verificação rigorosa do patrimônio, em ação contínua, tendo em vista a necessidade de sua preservação, o que remete a conferência minuciosa dos bens móveis, comparando o físico com o financeiro, corrigindo alocações que eventualmente apresentem distorções, e assim o fazendo, ter-se-á um quadro real dos bens patrimoniais e sua localização, o que facilita administrá-lo, visando a variações positivas, para o bom atendimento dos munícipes. Com a conclusão da fase de levantamento de todos os bens móveis e imóveis do município de Capela, onde finalmente estando com todo sistema informatizado.

5.2.1 BENS MÓVEIS

O Controle Interno disciplina os procedimentos de controle dos bens patrimoniais do Município, regulamenta o fluxo operacional de movimentação dos bens móveis do Município, atende legalmente os dispositivos contidos nos Artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320/1964.

No primeiro trimestre de 2025 na base do patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal houve aquisição de bens. Não houve aquisição de bens na base do Fundo Municipal de Saúde.

5.2.2 ALMOXARIFADO

O almoxarifado desempenha papel central na grande teia de cooperação que é a Administração Pública Municipal. Questão nevrálgica que fica sob os cuidados do setor é a distribuição da merenda escolar. Todos os víveres que abastecem as despensas das escolas municipais são entregues no almoxarifado e, de lá, distribuídos para toda a rede. O recebimento, a logística, o transporte e a entrega ficam a cargo de funcionários da Administração Pública Municipal. Os veículos utilizados, todavia, não são próprios. O abastecimento das merendas nas escolas se dá em prazo quinzenal. Temos acompanhado a consecução dessa tarefa de forma próxima e atestamos que isso tem sido feito a contento. Além da merenda escolar, itens de primeiros socorros e material de limpeza também são distribuídos pelo Almoxarifado Central, com o cuidado necessário para que itens perecíveis e material de limpeza sejam transportados em ocasiões diferentes. Nós, do Controle

Interno, estamos traçando um roteiro de visitas que caracterizarão auditorias internas, que serão devidamente registradas, para que possamos alcançar não só a distribuição como também o armazenamento da merenda.

5.3 LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.3.1 SUBSÍDIOS

Segundo a Constituição Federal SUBSÍDIO é a remuneração do detentor de mandato eletivo, dos Ministros de Estado e dos Secretários Estaduais e Municipais.

A Constituição Federal diz no seu Art. 37, inciso X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

A Constituição Federal diz também no art. 39. § 2º - O membro de Poder, o detentor de mandato letivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura 2025/2028, respeitou as normas referidas no art. 29, V da Carta Nacional e a Resolução nº 202, de 24 de maio de 2001 do TCE/SE.

5.3.2 SUBSÍDIOS FIXADOS

Os Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários do Município de Capela, para a Legislatura 2025/2028, foram fixados através de Lei nº 743, de 09 de outubro de 2024, em até os valores abaixo relacionados:

TABELA: SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE – PREFEITO, E SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPELA PARA A LEGISLATURA 2025/2028

SUBSÍDIOS	**EM R$**
Beneficiário	**Valor**
Prefeito Municipal	35.000,00
Vice - Prefeito	23.300,00
Secretario Municipal	8.500,00

Fonte: Lei nº 743, de 09 de outubro de 2024.

Da análise que fizemos do ato de fixação, bem como de toda a documentação relativa aos pagamentos dos Subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários, constatamos que os mesmos estão sendo pagos de acordo com a Lei.

6. ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL – LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - RECOMENDAÇÕES

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. O acompanhamento dos gastos

públicos é elemento indissociável das atribuições do Controle Interno do Município. Nesse sentido, o acompanhamento é constante. Desde o início da gestão estivemos atentos a essa questão. Os gastos com Precatórios, assim como com o RPV (Requisição de Pequeno Valor), pressionaram o orçamento dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange aos gastos com pessoal do Executivo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF). Embora a legislação preveja um gasto com pessoal não superior a 54% da Receita Corrente Líquida (RCL);

6.1 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Cabe salientar que a Secretaria Municipal de Educação, através do contrato nº 09/2024, conseguiu firmar contrato com a Empresa SOEDIS EMPREDIMENTOS LTDA-EPP do qual foi o gestor a Secretária de Educação, Ana Cristina Andrade Santos, que permitiu a execução das obras/serviços de Construção de Escola no Povoado Pirunga no município de Capela/SE. Com investimento em R$ 3.296.514,58 esta obra está sendo realizada em parceria com o GOVERNO ESTADUAL, Governo Federal – FNDE e Governo Municipal, , que a mesma com percentual de execução de 56,85% e valor pago até o momento de R$ 1.594.484,72.

A Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes Modalidades de Ensino referente a Matrícula 2025: Educação Infantil (Creche Integral, Creche Parcial, Jardin I e II, foram matriculados 1.490 alunos; Fundamental I, Fundamental II, foram matriculados 3.267 alunos; EJAEF 1ª FASE (Educação de Jovens e Adultos); EJAEF 2ª FASE (Educação de Jovens e Adultos), foram matriculados 589 alunos,

AEE (Atendimento Educacional especializado) foram matriculados 288 alunos. Finalizando um Total Geral

de 5.634 alunos matriculados em 2025.

6.2 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL NA SECRETARIA DE SAÚDE

Em testemunho do bom andamento das atividades da Secretaria de Saúde, foi fornecido um relatório que aponta alguns dados relevantes para que possamos aferir o correto monitoramento epidemiológico e sanitário do município, e pra agraciar e melhor ao atendimento nas Unidades de Saúde da Família com a manutenção do estoque de Material Odontológico, Médico Hospitalar e Medicamentos. Tendo acompanhamento e fiscalização da distribuição pelo almoxarifado central. Assim, as informações recebidas pelo Controle Interno.

A rede de Serviços de Saúde Municipal coloca à disposição da população 10 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Dessas 10 UBS, 4 estão no centro urbano, e os outros 6 na zona rural do município. Essa rede de Serviços de Saúde coloca à serviço da comunidade 312 profissionais da área, 48 de nível superior (médicos, psicólogos, veterinário etc.) e 264 de nível médio (auxiliares de enfermagem, agente comunitário de saúde etc.). Deste quadro, mais de 90% tem vínculo direto com a Prefeitura Municipal, uma vez que o município possui servidores cedidos da Secretaria de Estado da Saúde e da FUNASA que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

AÇÕES DE ENFRENTAMENTO NO ATENDIMENTO DIARIO NOS MESES DE JANEIRO/ FEVEREIRO/ MARÇO - 2025

ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO, ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICO

- Manutenção e ampliação do atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde para realização de procedimento eletivos e de urgências odontológicas, com prioridades aos atendimentos com horários agendados.
- Manutenção dos procedimentos odontológicos especializados, tais como prótese dentária.
- Os atendimentos odontológicos seguiram os protocolos e determinações dos órgãos controladores e fiscalizadores, tais como a Secretaria Estadual de Saúde, através da Coordenação Estadual de Saúde Bucal, e o Conselho Regional de Odontologia.
- Disposição de responsável por organizar fluxo nas USF principalmente na Clínica Central que recebe um número maior de pacientes.

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Realização de ações na comunidade onde foram disponibilizados diversos serviços entre eles atualização do cartão de vacina para o

público em geral, consultas com dermatologista, clinico geral, exames de ultrassom e de laboratórios.

- Manutenção da vacinação em grupos específicos e prioritários.
- Levantamento de dados para vacinação, por faixa etária e grupos prioritários. A exemplo das crianças de 3 a 4 anos.
- Orientações as equipes de saúde quanto as notificações compulsórias.

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO

- Manutenção da liberação de exames e consultas.

ATENDIMENTO FARMACÊUTICO

- Garantia de estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- Disponibilização de medicamentos indicados e orientação sobre a organização do fluxo de serviço farmacêutico;
- Revisão e estabelecimento de logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.
- Extensão de horário de atendimento e funcionamento de um sábado por quinzena.

ACOLHIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- As viagens para Aracaju foram asseguradas para os pacientes do TFD e, quanto a realização de consultas e exames é realizada uma triagem de prioridades;
- Discussão de casos matriciados com as equipes Estratégia Saúde da Família com objetivo de trazer resolutividade a população;
- Agendamentos e atendimentos de demandas espontâneas nas UBS e nos domicílios dos usuários com sintomas gripais em dias e turnos.mesma ainda não acabou e cada vez mais orientando a população a vacinar-se.
- Intensificação da divulgação do material informativo para orientar a população quanto à prevenção e controle da infecção humana.
- Reforço das orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução;

6.3 ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dentre as várias ações promovidas pela Assistência Social do Município, gostaríamos de pontuar uma ação tradicionalmente desempenhada pela Administração Pública sempre buscar manter o Cadastro da Bolsa Família atualizado e requerendo um aumento de famílias beneficiadas, pra que ocorra uma

diminuição de desigualdade social em nosso município. Conseguiu beneficiar 5.726 (cinco mil e setecentos e vinte e seis) famílias que juntas atingiram a uma somatória dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025 o valor de R$ 3.884.126,00 (três milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte e seis reais) oriundos do Programa Bolsa Família Federal/PBF. Construção do Planejamento interno para elaboração de percursos e temas para um público esperado de 590 usuários, onde na oportunidade se fizeram presentes os técnicos de referência e orientadores. Baile Carnavalesco do Grupo Melhor Idade com participação de 250 pessoas. Distribuição de 1.600 (um mil e seiscentos) cestas básicas nas localidades em todo território do município. Oficina de Artesanato nos Povoados Saúde e Quixaba com 50 idosos do SCFV e no centro da cidade com grupo de 489 idosos do SC. Demandas espontâneas de benefícios eventuais realizada a 4195 pessoas pela Assistência Social. Confecção de 782 (setecentos e oitenta e dois) Carteira de Identidade no período de janeiro a março de 2025.

6.4. O ATENDIMENTO AOS LIMITES CONSTITUCIONAIS EM AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO.

Serviços da Saúde

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO, art. 2º, inciso IV, estabelece que o Município deve aplicar, no mínimo, **15% (quinze por cento)** da receita resultante de impostos nas ações e serviços públicos de saúde. Essa aplicação segue o disposto na **Emenda Constitucional nº 29**, na **Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012**, na **Portaria nº 3.992/17** e na **Resolução nº 283 de 3 de outubro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.**

Para melhor compreensão da gestão dos recursos da saúde no município, elaboramos um resumo detalhado das informações contidas no Anexo XII do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Analisando o período em questão, verificamos que:

- Do valor mínimo de R$ 7.977.237,67 a ser aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), o município investiu R$ 1.352.513,96

Quadro 1 – Apuração da Receita Resultante de Impostos (LC 141/2012 e Lei Orgânica Municipal)

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**R$ 10.250.000,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbana – IPTU	R$ 250.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	R$ 500.000,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	R$ 2.000.000,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	R$ 7.500.000,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**R$ 71.015.000,00**
Cota-Parte FPM	R$ 45.000.000,00
Cota-Parte ITR	R$ 5.000,00
Cota-Parte IPVA	R$ 4.000.000,00
Cota-Parte ICMS	R$ 22.000.000,00
Cota-Parte IPI-Exportação	R$ 10.000,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS III = (I + II)	**81.265.000,00**

Fonte: **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 1º bimestre de 2025, Anexo XII.**

Quadro 2 – Apuração da Despesas das Receitas Resultante de Impostos (LC 141/2012 e Lei Orgânica Municipal)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	ATÉ O 1º BIMESTRE		
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Atenção Básica (IV)	R$202.802,28	R$ 105.502,28	R$ 105.502,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V)	R$ 121.994,69	R$ 14.151,40	R$ 14.151,40
Suporte Profilático e Terapêutico (VI)	R$ 308.150,00	R$ 11.992,79	R$ 11.992,79
Vigilância Sanitária (VII)	R$ 0,00	R$ 254.808,46	R$ 252.802,08
Vigilância Epidemiológica (VIII)	R$ 0,00	R$ 902.922,84	R$ 847.378,09
Alimentação e Nutrição (IX)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Subfunções (X)	R$ 7.344.290,70	R$ 1.264.131,09	R$ 1.232.860,28
TOTAL (XI) – (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**R$ 7.977.237,67**	**R$ 1.395.777,56**	**R$ 1.352.513,96**

Fonte: **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 1º bimestre de 2025, Anexo XII.**

Quadro 3 – Apuração do cumprimento de aplicação do limite para aplicação em ASPC

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	R$ 7.977.237,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	R$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	R$ 0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	R$ 0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**R$ 1.352.513,96**

Fonte: **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 1º bimestre de 2025, Anexo XII.**

Serviços da Educação

Ainda de acordo com a LDO, art. 2º, inciso III, o município deve aplicar **no mínimo 25% da receita de impostos** na manutenção e desenvolvimento do ensino básico. Essa aplicação segue os princípios estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 108/2020, na Resolução nº 243/2007 do Tribunal de Contas do Estado, nas Leis Federais nº 14.111/2020 e nº 14.276/2021.

Quadro 4 – Apuração da Receita Resultante de Impostos (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

1- RECEITA DE IMPOSTOS	**R$ 10.250.000,00**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	R$ 250.000,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	R$ 500.000,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	R$ 2.000.000,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	R$ 7.500.000,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**R$ 77.015.000,00**
2.1- Cota-Parte FPM	R$ 51.000.000,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R$ 45.000.000,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d	R$ 6.000.000,00
2.2- Cota-Parte ICMS	R$ 22.000.000,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	R$ 10.000,00
2.4- Cota-Parte ITR	R$ 5.000,00
2.5- Cota-Parte IPVA	R$ 4.000.000,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	R$ 0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	R$ 0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	R$ 87.265.000,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.203.000,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	R$ 7.613.250,00
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2+5)	R$ 21.816.250,00

Fonte: **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 1º bimestre de 2025, Anexo VIII.**

Quadro 5 – Apuração da Despesa com MDE, custeadas com receitas de impostos (exceto Fundeb)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	ATÉ O 1º BIMESTRE		
	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE DESPESAS	**R$ 3.247.625,69**	**R$ 640.801,98**	**R$ 637.379,08**
20.1 - Educação Infantil	R$ 58.458,97	R$ 21.840,84	R$ 21.840,84
20.2 - Ensino Fundamental	R$ 3.189.166,72	R$ 618.961,14	R$ 515.538,24
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20.4 - Educação Especial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20.5 - Administração Geral	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20.7 - Outras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Fonte: **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 1º bimestre de 2025, Anexo VIII.**

Quadro 6 – Apuração da Despesa com MDE, custeadas com receitas de impostos (exceto Fundeb)

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (a ou e)	**R$ 640.801,98**
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	R$ 2.404.701,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	R$ 4.236.117,31
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**R$ -1.190.613,81**

Fonte: **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), 1º bimestre de 2025, Anexo VIII.**

7. CONCLUSÃO

O tripé Eficiência, Eficácia e Efetividade, base para a gestão dos recursos públicos, foi perseguido com a busca de resultados, de alcance de metas e objetivos, tornando dinâmica a administração no período de Janeiro a Março/2025.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de se criar uma estrutura compatível com o bom desenvolvimento das ações, veio favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade.

O Controle Interno, avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município de Capela, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, conclui pela boa atuação da gestão administrativa no trimestre em análise.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Lins Porfirio de Araújo Santos
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, o relatório de Controle Interno, relativo ao **primeiro trimestre de 2025**, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente, que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº. 101/00 – Responsabilidade Fiscal.

Capela, 30 de abril de 2025

Lins Porfirio de Araújo Santos
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município

Rua Coelho e Campos, nº 1201, Bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP:49.700-000.
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: controladoria@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A

SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPELA

1. Examinamos o relatório do **1º Trimestre de 2025** do Controle Municipal de Capela, levantado em 30 de abril de 2025 e a respectiva Demonstração Contábil, as variações do Patrimônio Líquido, as aplicações de Recursos referentes ao Exercício findo naquela data, elaborada sob responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas Demonstrações Contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de Auditoria vigente e compreenderam:

a) o orçamento com suas alterações, considerando a relevância dos saldos, a receita arrecadada, a despesa realizada e todo sistema contábil e de controles internos da prefeitura;

b) a constatação correta dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas.

3. Em nossa opinião os sistemas orçamentário, financeiro e Patrimonial movimentado no decorres do exercício do **1º Trimestre de 2025**, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição real da Prefeitura Municipal de Capela, o resultado de suas operações, as variações e mutações patrimoniais e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício

findo naquela data, estão de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, e as normas instruídas através da Lei n.º 4.320/64.

Capela, 30 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
LINS PORFIRIO DE ARAUJO SANTOS
Data: 30/04/2025 15:43:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lins Porfirio de Araújo Santos
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Município